



Lei Municipal nº 356, de 07 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Instituição do "Dia de Doar" no calendário oficial do Município de Damião - PB e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Damião, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Damião, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído o "Dia de Doar", a ser comemorado anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças.

Art. 2º. As atividades alusivas ao Dia de Doar têm os seguintes objetivos:

- I - promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;
- II - mobilizar indivíduos, empresas, entidades e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins-lucrativos;
- III - incentivar a promoção de atividades relacionadas ao Dia de Doar nos órgãos públicos;
- IV - divulgar as ações do Dia de Doar nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.

Art. 3º. O Município, no Dia de Doar instituído por esta lei, colocará em suas secretarias e órgãos, locais específicos para receber doações.

§1º. As doações de alimentos não perecíveis, serão revertidos para os programas sociais promovidos pelo Município, podendo também, ser destinadas a campanha Natal sem Fome promovido anualmente na cidade.

§2º. Observado a viabilidade financeira e orçamentário, o Município fica autorizado a promover evento específico destinado a arrecadação de doações, podendo cadastrar voluntários para destinar serviços a população no dia do evento.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Damião - PB, em 25 de setembro de 2025.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita do Município do Damião